



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0\*\*38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: “Um Novo Tempo Começou”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 20 / 06 / 2022

NÃO APROVADO ( ) EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 31 DE MAIO DE 2022

PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PARLAMENTAR

## RECEBEMOS

Em, 06 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

*“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios - AMM.”*

**RICARDO DA SILVA PAZ**, Prefeito do Município de Riacho dos Machados-(MG), Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Riacho dos Machados junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**V** - Outras previstas em convênio.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2022 o valor será de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).

**§1º**- As despesas com a afiliação à AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº. 04.01.01.04.122.0002.2008-33933900.

**§2º**- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0\*\*38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: "Um Novo Tempo Começou"*

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Riacho dos Machados-(MG), 31 de maio de 2022.

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0\*\*38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: “Um Novo Tempo Começou”

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 17 DE MAIO DE 2.022

**EXMO. SR. AQUILES MARCOS MACHADO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS-(MG),**

**NOBRES VEREADORES,**

### JUSTIFICAÇÃO

**RECEBEMOS**  
Em, 06 / 06 / 2022  
*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

Nos últimos tempos a complexidade que envolve as questões da Administração Pública fez com que os municípios brasileiros se organizassem em associações voltadas para o assessoramento dos gestores locais. Essas associações têm por escopo a intermediação entre os municípios e os Poderes da União e Estados-Membros, bem assim nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, tarefa que se torna quase impossível na atuação isolada do município.

Dessa forma, a filiação a essas entidades representativas se torna na atualidade uma necessidade para os municípios, sobretudo os de menor porte como o de Riacho dos Machados. Daí a importância de se associar à Associação Mineira de Municípios – AMM, entidade reconhecida no Estado e no país como altamente eficiente no apoio de seus filiados, desenvolvendo as ações elencadas nos parágrafos do art. 2º. do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, a filiação à AMM trará ao Município grandes benefícios, melhorando a prestação de serviços por parte da Administração que refletirá em uma melhor qualidade de vida para seus munícipes, razão pela qual solicitamos dos Honrados Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pela sua elevada importância, contando com a costumeira compreensão dos Nobres Edis.

Riacho dos Machados, 31 de Maio de 2.022.

*[Assinatura]*  
**RICARDO DA SILVA PAZ**  
Prefeito Municipal



MODELO

## TERMO DE AFILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de **RIACHO DOS MACHADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **00.000.000/0000-00**, com sede administrativa situada à **PRAÇA SANTO ANTONIO, 1 CEP 39529000** Bairro **CENTRO** representado neste ato por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **RICARDO DA SILVA PAZ**, inscrito no CPF nº **03811051644** e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, com embasamento na lei municipal nº \_\_\_\_\_ e dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ manifesta sua vontade de adesão ao quadro de filiados à **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP:30.380-103, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, subordinando-se aos preceitos estatutários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por lançamento automático de débito na conta corrente, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

### **É de responsabilidade do Município o envio dos seguintes documentos:**

- I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
- II – Autorização para Débito Automático;
- III - Lei autorizativa para Afiliação;
- IV - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – LOA – Lei Orçamentária Anual;
- VI –Empenho das Contribuições(Mensal/Anual);

\*Os itens IV, V e VI deverão ser atualizados junto a AMM mensalmente/anualmente.

O Município somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

### **É de responsabilidade da AMM disponibilizar:**

- I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
- II - Certidão de quitação de débitos anual;
- II - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à AMM, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**PREFEITO(A) MUNICIPAL**

## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

### IDENTIFICADOR BANCÁRIO 00636RIA CONVÊNIO AFILIAÇÃO 3414

Excelentíssimo Sr.(a) **RICARDO DA SILVA PAZ**, Prefeito(a) Municipal de **RIACHO DOS MACHADOS** autoriza o **Banco do Brasil S.A., Agência nº 1614-4** – Praça Sete - em Belo Horizonte, a levar a débito da Conta Corrente do município junto ao Banco do Brasil S.A. – **Agência Conta Corrente**, o valor correspondente a Contribuição Mensal devida à AMM – Associação Mineira de Municípios, de conformidade com as seguintes instruções:

- Classe de Contribuição do Município: Classe: **1** / FPM: 0.6
- Data do lançamento do débito automático: dia 20 de cada mês;
- Periodicidade do débito: Mensal;
- **Valor da Contribuição Mensal: R\$ 620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)**
- Reajustamento da Contribuição Mensal: O reajustamento da Contribuição mensal poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP-M ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através de Portaria específica a ser expedida e subscrita, conjuntamente pela Presidência e pela Diretoria Financeira da mesma, sendo-lhe conferida ampla publicidade e divulgação;
- O valor da referida contribuição mensal deverá ser levado a crédito da AMM – Associação Mineira de Municípios, **CONVÊNIO 3414** em sua Conta Corrente nº 608.000-6, junto ao Banco do Brasil S.A - Agência nº 1614-4 – Praça Sete – Belo Horizonte – Minas Gerais.

#### **MUNICÍPIO:**

Município de **RIACHO DOS MACHADOS**

CNPJ: **00.000.000/0000-00**

Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO,1 - Bairro CENTRO CEP 39529000

#### **BENEFICIÁRIO:**

AMM – Associação Mineira de Municípios

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Endereço: Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103

Correio Eletrônico: [amm@amm-mg.org.br](mailto:amm@amm-mg.org.br) [financeiro1@amm-mg.org.br](mailto:financeiro1@amm-mg.org.br) [fabricia.leal@amm-mg.org.br](mailto:fabricia.leal@amm-mg.org.br)

Telefone : (31) 2125-2400/2424/2426 Fax: (31) 2125-2403

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**RICARDO DA SILVA PAZ**  
Prefeito do Município de RIACHO DOS MACHADOS  
CPF: 03811051644